



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PAJEÚ DO PIAUÍ
Gabinete do Prefeito

DECRETO MUNICIPAL Nº 62/2021, DE 09 DE JULHO DE 2021.

Declara estado de calamidade pública em todo o território do Município de Pajeú do Piauí para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), e dá outras providências.

O PREFEITO DE PAJEÚ DO PIAUÍ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e pela Constituição Federal,

DECRETA:

Art. 1º - Fica declarado estado de calamidade pública em todo o território do Município de Pajeú do Piauí – PI, para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus).

Parágrafo único. As autoridades públicas, os servidores e os cidadãos deverão adotar todas as medidas e as providências necessárias para fins de prevenção e de enfrentamento à epidemia causada pelo COVID-19 (novo Coronavírus), observado as regulamentações do Município sobre o tema e, naquilo que não conflitar, o estabelecido nos Decretos emanados do Governo Federal e do Governo do Estado do Piauí.

Art.2º A calamidade prevista neste Decreto também diz respeito à previsão estabelecida na Lei de Responsabilidade Fiscal – Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 e suas alterações posteriores.

Art. 3º - Os Secretários municipais e os Dirigentes dos órgãos e das entidades da administração pública municipal direta e indireta, deverão adotar as providências necessárias ao cumprimento do estabelecido neste Decreto, bem como para emitir as normas complementares que se façam necessárias, no âmbito de suas competências.

Pajeú do Piauí/PI, 09 de julho de 2021.

Registre-se e publique-se.

CLÁUDIO PEREIRA DOS SANTOS

Prefeito Municipal